LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis - Comarca de Salto - SP

VITÓRIO ISOLANI - Oficial

MATRÍCULA 11.075 | FICHA 01

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SALTO
VITÓRIO ISOLANI - OFICIAL

IMÓVEL:- Um lote de terreno sob n. 16 da quadra A, situado nesta cidade no Loteamento denominado Jardim Elizabeth, medindo: 10,00- metros de frente para a Rua África, igual medida nos fundos, onde divide com terras remanescentes, por 25,00 metros da frente aos - fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 15 e e do outro lado com os lotes ns. 17 e 18, encerrando a área de - - 250,00 m2. Nº DE CONTRIBUINTE:- 01600763. PROPRIETÁRIO:- CARTONI- FÍCIO VALINHOS S/A., com séde à Rua 12 de Outubro, 20, Valinhos - SP, CGC. 45.992.486/0001-94. TITULO AQUISITIVO:- Transcrito sob - n. 22.111 no Registro de Imóveis de Itu., estando o loteamento - registrado sob n. 1, na matrícula 3289. Salto, 17 de Dezembro de- 1982. O Oficial Substituto (Fraterno de Melo Almeida Junior). -

R.1- 11.075.- Salto, 17 de Dezembro de 1982.- TRANSMITENTE:- O - proprietário supra qualificado. ADQUIRENTE:- MÁRIO DE MOURA CAM - POS, brasileiro, comerciante, RG. 6.157.883, CIC. 164.483.168-68- casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 com - Lilia Daniel de Moura Campos, residente nesta cidade à Rua Pio XII n. 43. TITULO:- VENDA E COMPRA. FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada pelo 2º Tabelião local, em 22.11.82, livro 35, fls. 193. VALOR 450.000,00. O Oficial Substituto (Fraterno de Melo Almeida Junior). -

R.2, em 13 de maio de 1.996.
Pela escritura lavrada pelo 2º tabelião local, aos 06 de dezembro de 1.995, MARIO DE MOURA CAMPOS, e sua mulher, LILIA DANIEL DE MOURA CAMPOS, já qualificados, venderam à ISAEL GARCIA, brasileiro, comerciante, portador do RG. 4.944.238 - SSP-SP, CIC. 131.996.258-00, casado com PALMYRA PEDRINA GARCIA, brasileira, do lar, portadora do RG. 6.037.917-SSP-SP, CIC. 123.004.298-96, no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residente nesta cidade, à rua 24 de Outubro n. 778, o imóvel desta matricula, pelo preço de R$ 8.000,00. O escrevente,
(Celso Marini).

AV-3/11075. Prenotação sob nº 76.733, em 21/07/2010. Ato lançado em 20/09/2010. Conforme Formal de Partilha extraído em 08/05/2002, dos autos do inventário dos bens deixados por ISAEL GARCIA, também conhecido por IZAEL GARCIA, registrados sob nº 788/00, perante o Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Salto, cuja r. sentença de partilha data de 16/04/2002, transitada em julgado em 02/05/2002, instruído com aviso de lançamento do imposto territorial urbano do corrente ano, procedo a este ato para constar que o imóvel objeto desta matrícula se encontra cadastrado junto ao Departamento de Rendas do Município sob nº 01.02.108.0350.001.
A Escrevente,
Cíntia Cecília Pellegrini

AV-4/11075. Prenotação sob nº 76.733, em 21/07/2010. Ato lançado em 20/09/2010. Conforme Formal de Partilha dos bens deixados por ISAEL GARCIA, também conhecido por IZAEL GARCIA, mencionado na AV-3, procedo ao presente ato para constar que o proprietário faleceu aos 24/09/2000, conforme certidão de óbito termo nº 7299, do Serviço de Registro das Pessoas Naturais desta Comarca de Salto.
A Escrevente,
Cíntia Cecília Pellegrini

R-5/11075. Prenotação sob nº 76.733, em 21/07/2010. Ato lançado em 20/09/2010. Conforme Formal de Partilha dos bens deixados por ISAEL GARCIA, também conhecido por

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — MATRÍCULA 11.075 — FICHA 01

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/04/2021 08:54:34

IZAEL GARCIA, mencionado nas AV-3/4, em decorrência de seu falecimento, foi extremada a meação do imóvel descrito nesta matrícula à viúva **PALMYRA PEDRINA GARCIA**, já qualificada e partilhada metade ideal restante a **EDNA GARCIA PITTORRI**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 15.350.796-SSP-SP, inscrita no CPF. MF. sob nº 154.066.408-28, casada pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, com **DOUGLAS ANTÔNIO PITTORRI**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.310.936-SSP-SP, inscrito no CPF. MF. sob nº 039.000.908-31, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro nº 355, Salto, pelo valor de R$ 3. 285,87. Valor venal proporcional: R$ 15.447,68. Imposto de transmissão *causa mortis* devidamente recolhido.

A Escrevente, Cíntia Cecília Pellegrini

R-6/11075. Prenotação sob nº 76.733, em 21/07/2010 Ato lançado em 20/09/2010.
Conforme Formal de Partilha dos bens deixados por **ISAEL GARCIA**, também conhecido por IZAEL GARCIA, mencionado nas AV-3/4 e R-5, a co-proprietária **PALMYRA PEDRINA GARCIA,** já qualificada, doou **metade ideal** do imóvel descrito nesta matrícula a **EDNA GARCIA PITTORRI,** casada com DOUGLAS ANTÔNIO PITTORRI, já qualificados, pelo valor de R$ 3. 285,87. Valor venal proporcional: R$ 15.447,68. Imposto de transmissão *inter vivos* devidamente recolhido.

A Escrevente, Cíntia Cecília Pellegrini

AV-7/11075. Prenotação sob nº 76.733, em 21/07/2010. Ato lançado em 20/09/2010.
Conforme Formal de Partilha dos bens deixados por **ISAEL GARCIA**, também conhecido por IZAEL GARCIA, mencionado nas AV-3/4 e R-5/6, procedo a este ato para constar que o pacto antenupcial dos proprietários **EDNA GARCIA PITTORRI** e seu esposo **DOUGLAS ANTÔNIO PITTORRI**, já qualificados, se encontra registrado sob **nº 1514,** livro 3, Registro Auxiliar, perante esta Serventia.

A Escrevente, Cíntia Cecília Pellegrini

- -

AV-8/11075. Prenotação sob nº 88.150, em 10/02/2012. Ato lançado em 10/02/2012.
Conforme certidão de penhora recebida eletronicamente, protocolo PH000009336, expedida nos autos da execução trabalhista registrada perante a Vara de Trabalho de Salto sob n. 82500502005515085, proposta por **GIDEON PEDRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. MF. sob nº 021.155.858-36, contra os proprietários **DOUGLAS ANTÔNIO PITTORRI** e sua esposa **EDNA GARCIA PITTORRI,** já qualificados, procedo a este ato para constar que o imóvel desta matrícula foi **penhorado,** em 10/02/2012, para garantia da dívida no valor de R$ 72.662,46, tendo sido nomeada depositária a proprietária EDNA GARCIA PITTORRI.

A Oficial, Lilia Lúcia Pellegrini

AV-9/11075. Prenotação sob nº 111.510, em 25/04/2016. Qualificação registrária em 23/05/2016.
Nos termos do requerimento firmado na cidade de Campinas/SP, instruído com Certidão expedida em 04 de setembro de 2015, pelo Juízo da 3º Vara desta Comarca de Salto, nos *autos do processo da ação de execução de título extrajudicial registrados sob nº*

Continua na ficha 02 ...

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE C

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/04/2021 08:54:34

0006011-78.2007.8.26.0526 - Ordem nº 760/2007, em figuram como exequente, **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO** e, como executado, **DOUGLAS ANTÔNIO PITTORRI**, já qualificado, com fundamento no artigo 615 A do Código de Processo Civil/73, procedo ao presente ato para constar que foi distribuída, em 26/06/2.007, a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0006011-78.2007.8.26.0526, cujo valor da causa é de R$ 27.562,02, e o valor atualizado do débito em julho de 2015 é de R$ 98.754,96. A Oficial,

Lília Lúcia Pellegrini.

AV-10/11075. Prenotação sob nº 112.089, em 19/05/2016. Ato lançado em 19/05/2016.
Nos termos do Comunicado protocolado sob n° **201605.1911.00139503-IA-350,** datado e disponibilizado no site da *Arisp* em 19/05/2016, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **DOUGLAS ANTONIO PITTORRI**, já qualificado, conforme processo n° 00626001820045150085, emitido pelo Vara do Trabalho da Comarca de Salto-SP, em 19/05/2016, cujo Comunicado foi registrado sob nº 2014167280 no **Livro de Registro de Indisponibilidade**. A Oficial,

Lília Lúcia Pellegrini.

AV-11/11075. Prenotação sob nº 114.621, em 04/10/2016. Qualificação registrária em 04/11/2016.
Nos termos do "mandado nº 43/2016 para cancelamento de registro de penhora", expedido em Salto/SP, aos 24 de agosto de 2.016, nos autos da execução trabalhista registrada sob nº de ordem 0082500-50.2005.5.15.0085, perante a Vara do Trabalho desta Comarca de Salto/SP, em que figuram como exequente **GIDEON PEDRO DOS SANTOS** e como executado, **CEREALISTA PITTORRI LTDA (CEREALISTA PITTORRI)**, já qualificados, procedo a este ato para **cancelar a AV-8.** A Oficial,

Lília Lúcia Pellegrini.

AV-12/11075. Prenotação sob nº 115.522, em 22/11/2016. Qualificação registrária em 23/11/2016.
Nos termos do Comunicado protocolado sob nº. 201611.2216.00214087-TA-650, datado e disponibilizado no site da *Arisp* em 22/11/2016, expedido no processo nº. 00626001820045150085, procedo ao presente ato para constar que foi **levantada a indisponibilidade dos bens de DOUGLAS ANTONIO PITTORRI objeto da AV-10 supra**. A Oficial,

Lília Lúcia Pellegrini.

AV-13/11075. Em 11 de abril de 2019. PENHORA. Pela certidão de penhora judicial datada de 13 de março de 2019 (protocolo de penhora online: PH000255667), expedida pelo Escrivão/Diretor do 3º Ofício Judicial da Comarca de Salto/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, ordem nº 10038468920178260526, movida por **MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.955.945/0001-79 contra **DOUGLAS ANTONIO PITTORRI**, já qualificado, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que **parte ideal de 50% do imóvel matriculado juntamente com parte ideal de 50% dos imóveis descritos nas**

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/04/2021 08:54:34

matrículas nºs 17.788 e 24.165, deste ofício, de propriedade de DOUGLAS ANTONIO PITTORRI e sua esposa EDNA GARCIA PITTORRI, já qualificados, nos termos do auto/termo de penhora datado de 05 de outubro de 2018, **foram PENHORADAS**, sendo de R$ 43.646,80, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, Douglas Antonio Pittorri. (Título prenotado sob nº 130.311, de 14 de março de 2019). (Selo Digital nº 12365333101303113 2VC5M19S). A Escrevente substituta, Alessandra Cristina Barnabé Barbosa.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/04/2021 08:54:34